PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PROJETO DE LEI Nº. 11 DE 06 DE JUNHO DE 2012.

APROVADO
EM: 20/06/2012
Pres. Secr.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DE ORLANDO ANTÔNIO DA SILVA SUA ESPOSA ARMINDA FRANCISCA DE PAULA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de Orlando Antônio da Silva e sua esposa Arminda Francisca de Paula Silva, titulares, respectivamente, das Cédulas de Identidades – RG nº. 001518446/SSP/MS e 325799/SSP/MT, por compra e Venda, área de terra com 8.168 mt2 (oito mil cento e sessenta e oito metros quadrados), situada a Rua 1ª de maio, Bairro Vilas Boas, devidamente registrada no Cartório do 1º Oficio desta cidade, Livro 2-S, R-2, Matrícula nº. 7.170.

Artigo 2º - O preço pela aquisição do imóvel objeto do artigo anterior é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas após a efetiva transferência de propriedade do imóvel.

Artigo 3º - O recurso previsto para cobertura da despesa decorrente desta lei encontra-se prevista na Lei Orçamentária vigente sob a dotação orçamentária nº. 02.05.00.15.451.0004.1038.0000.4.4.90.61.00.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda, 06 de junho de 2012

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOAVATO
PREFEITO MUNICIPAL